



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023**

**MUNICÍPIO DE DENISE**

|                           |                                    |
|---------------------------|------------------------------------|
| PROCESSO N.º:             | 537284/2023                        |
| PRINCIPAL:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE     |
| CNPJ:                     | 03.953.718/0001-90                 |
| ASSUNTO:                  | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL |
| ORDENADOR DE DESPESAS     | ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA          |
| RELATOR:                  | JOSÉ CARLOS NOVELLI                |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | DENISE                             |
| NÚMERO OS:                | 3565/2024                          |
| EQUIPE TÉCNICA:           | MAUREN MARA DE CAMPOS              |

**DESPACHO**

Tratam os autos de Relatório das Contas Anuais de Governo do Município de Denise, referente ao exercício de 2023, em cumprimento da Ordem de Serviço nº 3565/2024, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento aos arts. 31, 71, I, 75 da Constituição da República, combinado com o art. 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e os arts. 1º, I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT).

Após análise das informações e documentos relativos aos atos de governo ocorridos no exercício de 2023, Constatou-se as seguintes irregularidades:

**ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023**

**1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

*1.1) Abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação sem recursos. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

Por fim, a equipe técnica sugeriu a citação do Senhor Aldecir de Sousa Oliveira, Prefeito Municipal de Denise, para prestar os esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas no Relatório Técnico sobre as Contas Anuais.

Desse modo, os autos encontram-se devidamente instruídos por esta Secretaria de Controle Externo e aptos para o prosseguimento nos termos regimentais.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: [quintasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quintasecex@tce.mt.gov.br)

Em Cuiabá-MT, 21 de junho de 2024

HELDER AUGUSTO POMPEU DE BARROS DALTRO  
SUPERVISOR

